

'DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

Responsável pela Demanda: João Cláudio Ferreira Costa **Matrícula:** 8698

Contato/Email para **esclarecimentos:(34)** 3281-0001
smtransitoetransporte@gmail.com

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de sabão aditivado e sabão solupan, para finalidade de limpeza e higienização da frota de veículos municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Considerando a natureza da despesa, requer-se preliminarmente que seja executado por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. Caso se verifique na pesquisa de preço que a presente contratação não se enquadra nos requisitos legais, solicito que seja devolvida a presente demanda para esta secretaria para que seja tomada as devidas providências.

1.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da compra de sabão aditivado e sabão solupan se justifica pela importância de higienização dos veículos da frota municipal. A higienização de veículos da prefeitura é uma medida essencial para garantir a saúde pública e a segurança dos servidores e usuários dos serviços públicos. Os principais motivos para a higienização regular dos veículos da prefeitura são:

Saúde pública:

- **Prevenção de doenças:** A higienização frequente ajuda a prevenir a proliferação de vírus, bactérias e outros microrganismos que podem causar doenças. Isso é especialmente importante em veículos que são utilizados por muitas pessoas, como ônibus escolares, vans de transporte público e carros de serviço social.
- **Redução de alergias:** A poeira, ácaros e outros agentes alérgenos podem se acumular no interior dos veículos, causando alergias e outros problemas respiratórios. A higienização regular ajuda a remover esses agentes e melhorar a qualidade do ar dentro do veículo.
- **Combate a pragas:** Veículos que não são higienizados regularmente podem ser infestados por pragas, como baratas, ratos e insetos. Essas pragas podem transmitir doenças e causar danos ao veículo. A higienização regular ajuda a prevenir infestações e manter o veículo livre de pragas.

Segurança:

- **Prevenção de acidentes:** A falta de higiene pode comprometer a segurança dos veículos. Por exemplo, o acúmulo de poeira e sujeira no para-brisa pode dificultar a visão do motorista, aumentando o risco de acidentes.
- **Manutenção do veículo:** A higienização regular ajuda a manter o veículo em boas condições, prolongando sua vida útil e evitando reparos dispendiosos.

Imagem da prefeitura:

- **Profissionalismo:** A higienização dos veículos da prefeitura demonstra profissionalismo e compromisso com a saúde pública e a segurança dos servidores e usuários dos serviços públicos.
- **Confiança:** Uma frota de veículos limpa e higienizada transmite confiança à população e contribui para uma imagem positiva da prefeitura.

2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP E ANÁLISE DE RISCO

No caso, dada a natureza e simplicidade do objeto, do seu baixo valor e do seu modo de execução, vez que se refere a aquisição de sabão aditivo e sabão solupan, afasta-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e análise de risco, por se tratar de despesa comum e rotineira e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Tambor de sabão Solupan automotivo diluição mínima 1/40	07	200 litros		
02	Tambor de sabão Aditivado diluição mínima 1/40	06	200 litros		

397103

397104

4 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

4.1 A estimativa do valor da contratação será realizada pelo departamento de compras nos termos do artigo 35, VI, do Decreto Municipal 175/2023.

4.2 A presente contratação deverá ter seguimento apenas se o valor estimado pelo departamento de compras se enquadrar na hipótese legal do art. 75, inciso II da lei 14.133/21.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

02.11.00.15.122.0007.20081.3.3.90.00 00 -Material de consumo

Ficha: 509

Fonte de Recurso: 01.0709.0000.0000 – Transferência da União referente à compensação Financeira de Recursos Hídricos

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única e imediata.

6.2. Caso não seja possível a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Minas Gerais S/N – Caixa D'Água.**

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Alto

9 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

9.1. Para esta solução não há contratações que guardam vinculação ou dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para contratação imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto no art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Tupaciguara-MG, 08 de abril de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 <hr/> <p data-bbox="260 398 727 533">João Cláudio Ferreira Costa Secretário Municipal de Trânsito e Transporte</p>	<p data-bbox="1161 282 1422 315">Data: 08/04/2024.</p> <hr/> <p data-bbox="834 398 1402 539">Bruno Rodrigues Machado Secretário Municipal de Administração e Finanças</p>